

## Lei Nº 1.025/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do Salário mínimo municipal e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado a adequação dos vencimentos-base pagos aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do seu reajuste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão a contar das dotações próprias, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º-** Os acréscimos de despesas da adoção do salário mínimo instituído nesta Lei, já foram considerados no Orçamento do Município do Bonito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 4º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2015.



**RUY BARBOSA**  
Prefeito